

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte do sistema de MGS – SANEGEO bem como atualização evolutiva. Engloba ainda o escopo serviços de integração dos sistemas existentes ou em implantação na CESAMA

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Trata o presente de justificativa para a contratação da manutenção e suporte técnico rotineiro do sistema SANEGEO/Linedata, e desenvolvimento e implementação de rotinas de integração do Sanegeo ao novo sistema comercial da CESAMA (AQUA).

2.2 O sistema SANEGEO é o sistema da tecnologia da informação responsável pelo Módulo de Gestão de Serviços do CPCS - Central de Programação e Controle de Serviços da área operacional da CESAMA. Através deste sistema, a área operacional recebe as demandas de manutenção no sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e efetua seu registro, distribuição, controle e estatística das atividades. Permite ainda auditoria nos diversos contratos ligados à área operacional como horas de uso dos caminhões caçamba e pipa, recomposição asfáltica entre outros, pela comparação da abertura e fechamento dos chamados (OS's) com as respectivas medições contratuais. Permite ainda avaliar o desempenho das equipes e a gestão eficiente das mesmas, empregando os recursos de maneira otimizada contribuindo fortemente para a redução dos tempos de atendimento e consequentemente para a redução de perdas.

2.3 Por ser um sistema proprietário da empresa LINEDATA, conforme documentos anexos, foi implantado por parceria firmada entre CESAMA e CEMIG no programa de eficiência energética, pelo fato de que a redução do tempo de atendimento, pelo uso do sistema, implicaria em redução de perdas e por consequência na redução de consumo de energia nas unidades de bombeamento. Após o término do convênio com a CEMIG a manutenção preventiva e evolutiva do sistema foi contratada em 2021 mediante a Inexigibilidade 012/2021 cujo valor mensal totalizava R\$17.000,00 com o objetivo de manter o sistema em funcionamento 24horas por dia, 7 dias por semana, mantendo atualização de versões de acordo com as necessidades operacionais e sem customizações.

2.4 Atualmente a CESAMA vem passando por processo de substituição do seu sistema comercial, sistema responsável pela leitura e faturamento das contas de água e que faz a triagem dos chamados do teleatendimento 115 e presencial da agência de atendimento entre demandas administrativas e operacionais, e neste sentido uma nova necessidade surgiu junto ao sistema de MGS SANEGEO /LINEDATA, que é a integração do mesmo com o novo sistema comercial. Pelo lado do sistema AQUA (STRATEGOS) o TR já previu a implantação de ferramentas junto ao novo sistema para disponibilizar consultas e acesso ao banco de dados por outros sistemas da CESAMA (BENNER, CGIS, etc). Já o sistema SANEGEO não previa em seu escopo de manutenção, de suporte e atualização evolutiva a previsão de integração com outros sistemas que não os antigos CRT/REDEGEO e CGIS. Neste sentido surge a necessidade de desenvolvimento de ferramentas para permitir esta integração que, dada a exclusividade do sistema a cargo da Linedata somente pode ser alterado por esta.

2.5 A não existência de um suporte contínuo para o sistema implicaria na eventual parada do mesmo ou seu funcionamento errático em razão de ações dos usuários, como alimentação incorreta, necessidade de inclusão de novos serviços, relatórios e estatísticas, customização do sistema e etc., razão pela

qual é necessário a contratação da empresa pela sua exclusividade na modalidade inexigibilidade

2.6. Devido à experiência de sucesso do Sanegeo no CPCS e por se tratar de um Sistema com Certificado de Registro no INPI, a contratação encontra amparo legal no caput do art. 30, da Lei n.º 13.303/2016.

2.7. A lei, portanto, autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, não sendo o caso da exceção da lei.

2.8. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, pois, a sociedade empresária LINEDATA SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP (CNPJ: 09.478.308/0001-11) trata-se de empresa do ramo, especializada “que incorpora a experiência de seus sócios em 32 anos de atuação no setor elétrico brasileiro, no segmento de empresas de saneamento e em empresas de TI”¹ e se define como:

Realizamos Projetos de Eficiência Energética e Eficiência Operacional, baseados em engenharia especializada, desenvolvimento de recursos de Tecnologia da Informação, com especialização em aplicativos e serviços para empresas nas áreas de eletricidade, saneamento, serviços públicos e gás.

O principal ativo da LINEDATA é o SANEGEO e seus módulos, que incorporam toda a vivência da LINEDATA em gestão de operação, desde a época da utilização de cadastro técnico em papel até a evolução da informatização e virtualização de atividades e tarefas.¹

O SANEGEO

Permite a montagem de Centros de Operação de pequeno, médio e grande porte, trazendo o efetivo controle da operação das redes, com ciência operacional e qualidade do serviço prestado aos clientes.

Nosso diferencial está na metodologia de implantação, realizada com as melhores práticas de quem já implantou e sabe o que está fazendo. Garantimos uma evolução de conhecimentos e resultados operacionais, independente do estado e atualização da base cadastral atual¹.

1. <http://www.linedata.com.br/#>

2.9 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção Mensal e Suporte Local do Sistema SANEGEO

Execução da Manutenção Mensal e o Suporte Local para o Sistema SANEGEO, para os Módulos: Atendimento, Cadastro Técnico de Redes de Água e Esgoto, Operação em Tempo Real e Aplicação Mobile para Serviços de Campo.

Estão inclusas todas as ações de manutenção do Sistema SANEGEO e pequenas melhorias, garantidas através das seguintes disponibilizações:

- Alocação de Gerente para atendimento da CESAMA Juiz de Fora;
- Visitas periódicas, para avaliação em loco quanto ao funcionamento do Sistema fornecido, do uso pela CESAMA quanto à eficiência operacional e produtividade do planejamento, quanto às metas e premissas financeiras e técnicas adotadas, treinamento, assessoria perante os órgãos de fiscalização;
- Help Desk, através de telefone celular e WhatsApp, nos horários comerciais das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta, e emergências em qualquer dia e horário através de telefone celular para serviços de urgência, com pessoal habilitado e conhecedor dos serviços fornecidos, visando solucionar problemas e registrar pedidos e sugestões.

4.2 Desenvolvimento e Programação de Melhorias e Integrações do Sistema de Gestão Técnica SANEGEO:

Execução dos serviços de melhoria e integração do Sistema SANEGEO com outros softwares da CESAMA visando atender demandas específicas para a melhoria operacional da CESAMA e facilitar as atividades diárias, bem como trazer maior eficiência na operação dos ativos técnicos existentes.

Os serviços de desenvolvimento estão valorizados em horas de trabalho e incluem as atividades de Gerência de Projetos, Analista de Negócios e Programador .Net.

Parte das horas disponibilizadas serão utilizadas para atender aos pedidos específicos já solicitados, referentes a integração do Sistema SANEGEO e o Sistema AQUA fornecido pela empresa STRATEGOS, conforme a seguir:

- Integração de Dados: Dado Horas de Desenvolvimento

Bairro

Logradouro

Categoria de Cliente (residencial, comercial etc.)

Padrão de Ligação (água, esgoto)

Tipo de Ligação (principal, individual etc.)

Fonte Alternativa (poço, água reuso etc.)

Situação da Ligação (ativo, cortado etc.)

Tipo de hidrômetro (volumétrico, eletro. etc.)

Consumos (idCliente, DtLeitura, consumo)

Subtotal 96 horas

Atividades STRATEGOS: Disponibilizar VIEWS

Atividades LINEDATA: Criar os processos para sincronizar com tabelas do Sistema SANEGEO

- Integração de atividades: Atividade Horas de Desenvolvimento

Inserção/Atualização dos Clientes (Geolocalização)

Consulta Serviço Solicitado

Integração de Ocorrência

Consulta Status Ocorrência

Subtotal (horas)

Subtotal 64 horas

Atividades STRATEGOS: Permitir a chamada das atividades no Sistema AQUA, conforme necessidades dos usuários

Atividades LINEDATA: Disponibilizar as atividades do Sistema SANEGEO, sem perda de informações na gestão da operação das redes e ativos técnicos de água e esgoto.

TOTAL 160 horas

O cronograma físico para as etapas é o seguinte:

Para as atividades de manutenção, suporte e serviços de os serviços de desenvolvimento e programação melhoria e integração do Sistema SANEGEO com outros softwares da CESAMA: 12 meses

Para os serviços específicos de integração com o Sistema ÁQUA, incluindo testes funcionais e entrada em produção é de 60 (sessenta) dias, inclusos no prazo do item 1 anterior.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor global para realização do serviço é de R\$ 268.396,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), para uma execução contratual de 12 meses.

5.2 A proposta foi apresentada de forma segregada de forma a atender as duas necessidades apontadas nos itens 4.1 e 4.2:

1 - Manutenção de suporte e evolução do sistema SANEGEO: Neste a empresa apresentou valores de R\$19.033,00 mensais, valor este que guarda similaridade com o do contrato anterior e conforme documentação apresentada é proporcional ao valor cobrado pela LINEDATA por atividades semelhantes em outros órgãos, já que tal serviço não pode ser prestado por outra empresa e portando não caberia a comparação de orçamentos com outras empresas. Citamos a compatibilidade proporcional com valores cobrados pela Linedata visto que a prática do mercado é cobrar a manutenção e suporte de sistemas para empresas de saneamento mediante proporcionalidade com o número de ligações ativas de água operadas pela empresa, obviamente dentro de uma economia de escala, ou seja, embora fique mais custoso em valores absolutos

à medida que aumenta o número de ligações, o custo unitário por ligação cai à medida que este número aumenta. Neste caso o custo proposto é da ordem de R\$0,12 por ligação ativa na CESAMA. Conforme notas fiscais e dados das empresas de Saneamento de Pirassununga e Barretos, os custos para serviços semelhantes prestados nestas cidades são respectivamente R\$0,23/ligação e R\$0,52/ligação, visto que nestas cidades o número total de ligações é também respectivamente de 32.265 e 52.298 ligações, enquanto na CESAMA de 153.839 conforme dados da APC. Desta forma fica comprovada a compatibilidade do valor proposto para os próximos 12 meses com o praticado no mercado.

2 - Para o item de integração com o novo sistema AQUA, bem como outras integrações que possam vir a surgir no decorrer dos próximos 12 meses a partir da assinatura do contrato, foi estimado uma quantidade de 200 horas técnicas de desenvolvimento disponíveis no referido contrato, com base no que foi necessário à realização das integrações do AQUA com outros serviços internos da CESAMA (apuradas cerca de 160 horas ou 20 dias corridos de 8 horas cada) acrescidos de 25% para se ter uma folga. O resultado de 200 horas foi adotado considerando que o pagamento apenas ocorrerá para as horas efetivamente utilizadas. Quanto ao custo, o valor de R\$200,00 por hora técnica para os serviços de integração, adotamos pesquisa de mercado e com base em 3 empresas que efetuam serviços semelhantes, utilizando média simples dos valores apresentados em seus sites, chegamos ao valor de R\$200,38 por hora (R\$260,00 PHS Brasil Presencial, R\$195,00 PHS Brasil Remoto, R\$162,50 MOBOTECH com R\$250,00 a 1ª hora e R\$150,00 as demais, e R\$184,00 para Freelancer com encargos) que, em acordo com a empresa Linedata, foram arredondamos para R\$200,00 para sua apresentação de proposta. Logo para este item, que somente será pago no quantitativo utilizado, teremos disponíveis R\$40.000,00 ou 200h x R\$200,00/h. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1. O serviço terá início imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. A manutenção objeto deste Termo de Referência poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço, são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência

e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.8** será de 90 (noventa) dias.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.11. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. PAGAMENTOS

8.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e drde@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

08.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

08.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

08.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, total ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

08.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

08.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

Em anexo seguem:

- Proposta comercial
- Notas Fiscais de Barretos e Pirassununga, nos 1203 e 1189
- Atestados ABES atualizado, comprovando exclusividade e propriedade do SANEGEO pela LINEDATA
- Certificado de Patente do SANEGEO
- ART do registro da Linedata no CREA e responsável técnico
- Atestados de Barretos e Pirassununga, acervados no CREA
- Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, Falência, Trabalhista e FGTS
- Último Contrato Social Linedata

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobredados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de celebração de contrato.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Desenvolvimento e Expansão da CESAMA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

INEXIGIBILIDADE - 4971/2022
Código do documento 57-7476660248571846678

Anexo: TR LINEDATA.pdf



Assinaturas

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Detalhe das Assinaturas

03-Janeiro-2023 11:04:01

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2023-01-03 11:04:01.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged